



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a comissão organizadora da
10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. aprovar os textos-base para 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social.
- V. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- VI. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VII. articular com os setores do órgão gestor federal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VIII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

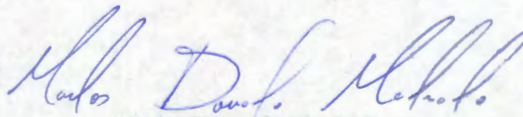
Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CNAS, da seguinte forma:

- I. Marlos Dourado Machado, presidente do CMAS;
- II. Adriana Vieira de Souza Barreto, vice-presidente do CMAS,
- III. Ivete Guedes da Silva cardim – Membro Poder Público
- IV. Maira Pereira de Souza – Membro Sociedade Civil

Art. 4 º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 5 º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Uibaí-BA, 18 de Julho de 2025.



Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.